



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para locação de Trio Elétrico destinado as ações da Secretaria Municipal de Cultura, conforme as especificações e condições definidas no Termo de Referência..

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de trio elétrico se dá por diversos fatores, principalmente em razão da tradição da festividades culturais do município de Davinópolis-MA, que se destaca pela alegria, paz e irreverência dos cidadãos, especialmente quando puxado pelo Trio Elétrico.

2.2. O Município de Davinópolis encontra-se em constante desenvolvimento. O presente projeto tem como finalidade consolidar o destino turístico nas festividades municipais, bem como criar alternativas de lazer e criar opções de emprego e renda para a população local, bem como promover o intercambio entre turistas e residentes. O Carnaval e o Lava-Pratos são festas tradicionais, que ao correr dos anos, vem apresentando **SHOWS ARTISTICAS DE RENOME NACIONAL E LOCAL**.

2.3. A festa será realizada no Município de Davinópolis, no dia 19 de abril do ano de 2025, com inúmeras atrações artísticas. Para realização do evento descrito acima faz-se necessária a contratação de empresa especializada para locação de trio elétrico.

2.4. Assim, dar-se está formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economicidade de escala está sendo levada em consideração, consoante asseverará ao art.18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. BASE LEGAL:

3.1. Lei Federal nº 14.133, e demais legislações pertinentes.

4. DESCRIÇÃO GERAL:

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

4.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, que será 1 (um) dia, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

4.3. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Cultura não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Os prazos de execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a Lei Federal nº 14.133/21.

24
A



4.6. Os serviços serão executados e entregues, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.7. A aquisição/contratação do objeto constantes do presente Termo de referência ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências da Requeritante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Serviço** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

4.8. É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 01 (um) dia corrido, depois do comunicado de qualquer serviço fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos e, ainda, que apresentam deterioração, por um outro trio de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus, devendo o(s) licitante(s) vencedor(es) tomar(em) todos os cuidados possíveis no transporte.

4.9. Os serviços serão executados e entregues na Secretaria Municipal de Cultura ou em outro local a qual a mesma indicar.

4.10. A execução/entrega deverá ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), na quantidade solicitada e deverá estar obrigatoriamente acompanhada dos competentes e documentos fiscais, discriminando os serviços e respectivos valores.

4.11. A empresa vencedora no processo de dispensa licitação deverá executar os serviços de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

4.12. Os serviços deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Apresentar capacitação e certificação do condutor possuir (**curso para condutores de veículos de transporte de carga indivisível e outros objetos de regulamentação específica pelo CONTRAN**).

5.2. Apresentar (**Carteira Nacional de Habilitação - CNH**) do condutor do trio na categoria AE.

5.3. Apresentar AET conforme resolução 11/22. (**autorização especial de trânsito**) emitida pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT.

5.4. Apresentar ART (**anotação de responsabilidade técnica**) das partes mecânica, hidrosanitária, elétrica e incêndio.

6. REQUISITOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

6.1. Além dos documentos anteriormente descritos, deverão ser exigidos os documentos padrões, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e econômico-financeira.

7. FUNDAMENTO LEGAL:

7.1. A contratação do objeto deste Termo de referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os serviços a serem licitados por meio deste processo de dispensa são enquadrados como comuns nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no aviso de dispensa por meio de especificações usuais de mercado, e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.





9. DO VALOR ESTIMADO:

9.1. Para composição do valor a ser paga ao contratado pela realização dos serviços, foram considerados valores praticados em contratações similares, existentes no banco de preços (www.bancodeprecos.com.br).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de Trio Elétrico destinados as ações da Secretaria Municipal de Cultura.	Serviço	1 (dia)	36.466,67	36.466,67
Valor Total em R\$:					R\$ 36.466,67

9.2. Estão inclusos no valor indicado na Planilha de Preços eventuais taxas de administração, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços, incluindo deslocamentos e viagens técnicas.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. Constituem obrigações da Contratada, demais daquelas que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no presente termo ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, as seguintes:

10.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.3. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato;

10.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;

10.7. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

10.8. Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;

10.9. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços contratados, bem como comande, coordene e controle a execução dos referidos serviços;

10.10. Publicar no Diário Oficial do Município, Portal de Transparência, os atos e avisos obrigatórios, as matérias que entende necessárias à maior divulgação deste procedimento;

10.11. Atender solicitações do CONTRATANTE com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Termo de Referência;

10.12. Manter contatos permanentes com o CONTRATANTE, durante o decorrer do processo, para facilitar a fiscalização da execução do Contrato e mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:





11.1. Constituem as seguintes obrigações da Contratante:

- I. O contratante exercerá fiscalização dos serviços contratados, acompanhando toda a execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo;
- II. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência;
- III. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste termo de referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- V. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;

11.3. Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;

11.4. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do serviço;

11.5. Publicar os atos na Imprensa Oficial.

11.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta dispensa de licitação; e

11.13. Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

12. DO PRAZO CONTRATUAL:

12.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21,

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas enseja a rescisão do contrato, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

13. ADJUDICAÇÃO:

13.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

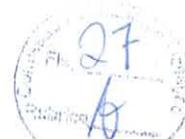
14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município, a depender da natureza do serviço desempenhado, conforme rubrica a seguir:

.....

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação estão contidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

15.2. Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da Instituição contratada:





- a) Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável da proponente;
- b) Apresentar documentação atualizada do Estatuto ou Contrato Social. A instituição deverá ser brasileira ou estrangeira com autorização, e incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Não poderá ser cooperativa ou instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações ou sem fins lucrativos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou ato de autorização, em se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade as im o exigir;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
- l) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- m) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
- m.1.) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- m.2.) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.
- n) Apresentar capacitação e certificação do condutor possuir (**curso para condutores de veículos de transporte de carga indivisível e outros objetos de regulamentação específica pelo CONTRAN**).
- n.1.) Apresentar (**Carteira Nacional de Habilitação - CNH**) do condutor do trio na categoria AE.
- n.2.) Apresentar AET conforme resolução 11/22. (**autorização especial de transito**) emitida pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT.
- n.3.) Apresentar ART (**anotação de responsabilidade técnica**) das partes mecânica, hidrosanitária, elétrica e incêndio.





p) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

p.1.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

q) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

15.4. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), serão entendidos como serviços similares ao objeto desta licitação, compatíveis em características, aqueles em cuja descrição conste a capacitação profissional.

16. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1. O recebimento do serviço será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante verificação do cumprimento das obrigações da contratada.

16.2 O objeto somente será aceito se estiver em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O contratado, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estará sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no aviso de dispensa e neste termo de referência e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DA HOMOLOGAÇÃO:

18.1. O processo de contratação será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19. DA FUNDAMENTATAÇÃO LEGAL:

19.1. Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,

Onykley Fatiano Domingos Soares

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Aprovo o Termo de Referência.

Wild Oliveira de Moraes

Wild Oliveira de Moraes
Secretário Municipal de Cultura

